

PUBLICADO

Extrema, 12 / 06 / 19

LEI COMPLEMENTAR Nº. 167
DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Realoca vagas e cargos em comissão na Lei Complementar n. 126, de 12 de janeiro de 2017.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam realocados, na Lei Complementar n. 126, de 12 de janeiro de 2017, os cargos em comissão abaixo descritos:

I – Cargo de Chefe de Setor, com vencimento mensal de R\$ 1.942,16 (mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), originário da Secretaria Municipal de Cultura será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

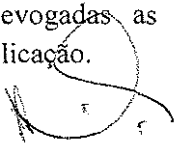
II – Cargo de Chefe de Divisão, com vencimento mensal de R\$ 3.585,52 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), originário da Secretaria Municipal de Educação será destinado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

III - Chefe de Setor, com vencimento mensal de R\$ 1.942,16 (mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), originário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV – Assessor de Secretaria, com vencimento mensal de R\$ 2.864,78 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), originário da Secretaria Municipal de Cultura será destinado à Secretaria Municipal de Saúde;

V - Gerente, com vencimento mensal de R\$ 6.274,66 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), originário da Controladoria Geral do Município será destinado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva
-Prefeito Municipal-